

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS - SMS  
Edital nº 002/2016, de 18 de março de 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO  
NA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL Nº  
6.493, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007

Processo Seletivo para preenchimento de vagas de EMPREGOS PÚBLICOS SOB O  
REGIME DA CLT – Consolidação das Leis do Trabalho AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS para a Secretaria Municipal de  
Saúde de Petrópolis – RJ.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis (SMS) no uso de suas  
atribuições legais, torna pública as instruções específicas reguladoras do Processo  
seletivo. O presente Edital de abertura do 1º Processo Seletivo de 2016, destinado ao  
preenchimento de vagas, para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde  
e Agente de Combate às Endemias, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital  
002\2016 de convocação e demais normas atinentes.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de  
05 de outubro de 2006 e Lei Municipal de nº 6.493, de 03 de dezembro de 2007.

1.2 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o processo seletivo  
conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do  
candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer  
outras:

1.2.1 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de  
publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período,  
se houver candidatos aprovados e ainda não contratados;

1.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis (SMS) reserva-se o direito de  
admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas  
quantificadas neste edital.

## **2 DA FUNÇÃO**

2.1 Condições de trabalho: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a  
sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e  
horários de trabalho.

## 2.2 Remuneração:

2.2.1 **Agente Comunitário de Saúde** – Vencimento Base R\$ 1.096,74 (um mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), ao qual poderão ser acrescentadas vantagens a serem concedidas de acordo com os requisitos previstos na legislação pertinente, podendo chegar a R\$ 1.648,25 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sob regime da CLT - Consolidações das Leis de Trabalho.

2.2.2 **Agente de Combate às Endemias** – Vencimento Base R\$ 1.096,74 (um mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), ao qual poderão ser acrescentadas vantagens a serem concedidas de acordo com os requisitos previstos na legislação pertinente, podendo chegar a R\$ 1.516,09 (um mil quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), sob regime da CLT - Consolidações das Leis de Trabalho.

2.3 Para os Agentes Comunitários de Saúde, o número de vagas mencionado nos anexos, possibilitará a implantação futura nas áreas definidas do Município de Petrópolis conforme Anexo II, e serão preenchidas de acordo com o número estabelecido para cada área de abrangência do Município, conforme divisão existente no Anexo I, segundo nome de logradouro.

2.4 Para a inscrição ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá identificar seu local de residência dentre as áreas de abrangência descritas no Anexo I, que estão identificadas por bairro, logradouro e/ou delimitação de parte do logradouro.

2.5 Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde serão contratados pela SMS e lotados nas unidades de saúde de referência de sua área de abrangência, conforme distribuição nos Anexos I e II.

2.6 Nível de escolaridade exigida: Fundamental completo para os dois empregos.

## 3 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 O candidato deverá preencher cumulativamente para ingresso na função os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, com residência permanente no País e, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, a quem foi deferida a igualdade de condições. Qualquer um destes requisitos deverá ser comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça, e não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- b) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- c) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

- d) para os candidatos do sexo masculino, ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado;
- e) estar no gozo de boa saúde física e mental;
- f) atender às condições prescritas para a função;
- g) possuir idade mínima de 18 anos completos;
- h) ter concluído o segundo seguimento do ensino fundamental;
- i) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação, no Diário Oficial do Município, do presente Edital 002/2016, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, inciso I, para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, sendo vedada a sua mudança, posterior, para outra área.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, ÍNDIOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, ou pela LEI Nº 7.247 de 30 de outubro de 2014 do Município de Petrópolis, poderá concorrer às vagas reservadas a Portadores de Necessidades Especiais - PNE, Negros ou Índios – N/I ou Portador de Necessidades Especiais; Negro ou Índio – DNI, fazendo sua opção no ato da inscrição no Concurso;

4.2. O candidato com deficiência deverá, se necessário, requerer tratamento diferenciado para o dia do certame, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas no requerimento de inscrição;

4.3. O atendimento diferenciado do subitem 4.2 será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será dado a conhecer ao candidato quando da informação, via internet, do local onde este irá prestar as provas;

4.4. O candidato Portador de Necessidades Especiais, Negro ou Índio, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.5. O candidato, PNE ou DNI, de que trata o subitem 4.1, se habilitado e classificado em todas as etapas do certame, será, antes da nomeação e posse, submetido à perícia médica por Equipe Multiprofissional designada pela SMS, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004;

4.6. Para os efeitos do subitem 4.5, o candidato será convocado uma única vez;

4.7. O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem 4.6, no prazo a ser estabelecido em edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do certame;

4.8. A Equipe Multiprofissional decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência da qual é portador, com as atividades a serem exercidas;

4.9. Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de necessidade especial, mas a sua deficiência seja considerada, incompatível para o exercício das atribuições da área de atuação, definidas no item 2 deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos;

4.9.1. Caso o candidato seja considerado não portador de necessidade especial, passará, o mesmo, a concorrer às vagas de ampla concorrência;

4.10. Os candidatos PNE, aprovados no Concurso, serão classificados considerando-se a proporcionalidade e a alternância entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a deficientes, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII; Lei 7.853/89; Decreto nº 3.298/99, art. 37, parágrafos primeiro e segundo; Decreto nº 5.296, de 02.12.2004, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo, na forma da Lei.

4.10.1. Na aplicação deste percentual serão consideradas as partes decimais sendo as mesmas arredondadas.

4.11. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, índios ou negros aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

4.12. O candidato que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, aos negros ou aos índios, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de sua opção, observada a ordem classificatória;

4.13. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais que desejar concorrer às vagas reservadas deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim;

4.13.1. No período estabelecido no cronograma - Anexo V, os candidatos com necessidade especial, deverão entregar o laudo junto com cópia do comprovante de inscrição na Fundação Dom Cintra, situada na Rua Monsenhor Bacelar, 93 - Centro, Petrópolis-RJ, no horário de 09h às 16h ou via SEDEX, para a Fundação Dom Cintra – Laudo SMS - Caixa Postal 90859 – CEP: 25620-971 – Petrópolis – RJ, Laudo Médico

ou Atestado (original ou cópia autenticada) deverão constar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência e o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito;

O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Edital nº 02/2016 ;
- b) referência: LAUDO MÉDICO;
- c) nome completo e número de inscrição;
- d) cargo/especialidade para o qual o candidato concorrerá.

4.13.1.1. O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo;

4.13.1.2. A comprovação da tempestividade do envio do laudo médico ou atestado será feita pela data de postagem do SEDEX para o Departamento Jurídico da FUNDAÇÃO DOM CINTRA;

4.13.2. Se o candidato não cumprir o disposto no subitem 4.13 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência;

4.13.3. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informá-las, sendo vedadas alterações. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova;

4.13.3.1. O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição no requerimento de inscrição, informando, a opção de realizar a prova com software específico ou com o auxílio de um leitor. Neste caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a FUNDAÇÃO DOM CINTRA ser responsabilizada, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor;

4.13.4. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no requerimento de inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada;

4.13.5. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no requerimento de inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a FUNDAÇÃO DOM CINTRA ser responsabilizada, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal;

4.13.6. O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja qualquer uma das mencionadas nos subitens 4.13.3 ao 4.13.5 deste Edital;

4.13.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em local reservado e diferente do local de prova. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nestes momentos, direito a acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação.

4.14. Para se inscrever na condição de pessoa negra ou índia, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra ou índia.

4.14.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou índios aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.15. Sem prejuízo da autodeclaração, caso seja aprovado e convocado para assumir o cargo, na ocasião da nomeação o candidato deverá justificá-la, e apresentar o registro de nascimento civil, com base na Lei Federal nº 6.015/1973 ou Lei Federal nº 12.662/2012.

4.16. Quando da convocação, sem prejuízo da autodeclaração constante do item 4.14, o candidato deverá preencher formulário padrão em que se declare pessoa índia ou negra (autodeclaração).

4.17. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos de qualquer natureza.

4.18. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

4.18.1. Constatada, a qualquer momento, pela Administração Pública, a falsidade da autodeclaração o candidato será eliminado do concurso público e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis.

4.19. O candidato que, no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, não indicar sua condição de pessoa negra ou índia e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.20. Os candidatos índios ou negros concorrerão às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência e, se declarem também ser pessoa com deficiência - DNI

concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a classificação do Concurso Público.

## **5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Família e Vigilância Sanitária, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 O processo seletivo será composto de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado no Município de Petrópolis e sua inscrição será válida apenas para a área de abrangência na qual seu domicílio está inserido, descrito no Anexo I, conforme o Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal de nº 6.493, de 03 de dezembro de 2007.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou seu o pagamento, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos e atende às determinações estabelecidas. Todas as informações relativas ao certame encontram-se disponíveis na página do concurso - [www.domcintra.org.br](http://www.domcintra.org.br).

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, na página do concurso, no período estabelecido no cronograma – Anexo V.

6.3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, unicamente, por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço, pagável em qualquer agência bancária ou por intermédio de qualquer opção disponibilizada pelo sistema financeiro para pagamento de contas via Internet.

6.3.1.1 O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

6.3.1.2 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao requerimento de inscrição enviado.

6.3.2 O boleto bancário poderá ser emitido ou reemitido até o último dia do período de inscrições e deverá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao do término das inscrições.

6.3.3 A FUNDAÇÃO DOM CINTRA não se responsabiliza pelas inscrições realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a FUNDAÇÃO DOM CINTRA.

6.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

6.4.1 O valor da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do certame, por conveniência ou interesse da Administração.

6.4.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado somente em dinheiro.

6.5 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a informação referente à confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário ter sido enviada pelo agente bancário e ter sido recebida pela FUNDAÇÃO DOM CINTRA.

6.6 Caso ocorra atraso na informação bancária em relação ao pagamento da inscrição, a efetivação da mesma, cujo pagamento venha a ser feito por meio de depósito, DOC (operação bancária), caixa rápido, transferência ou similar, só será realizada após o candidato comprovar a quitação do boleto bancário, com o envio da cópia do documento respectivo para a Fundação Dom Cintra – Financeiro Caixa Postal 90859 – CEP: 25620-971 – Petrópolis – RJ, obrigatoriamente por SEDEX, respeitado o estabelecido no subitem 6.3.2.

6.7 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.8 Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar as informações solicitadas nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso.

6.9 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

6.9.1 A isenção de taxa de inscrição é um benefício concedido aos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da mesma, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos, observando-se as condições contidas no presente Edital.

6.9.2 Será concedida, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.711, de 22.12.2000, a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que comprovar estar desempregado ou perceber, no trabalho, até 2 (dois) salários-mínimos mensais (salário mínimo nacional vigente na data da publicação deste edital).

6.9.2.1 O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser acessado e impresso na página do concurso, no período estabelecido no cronograma – Anexo V.

6.9.3 Ao requerimento preenchido deverá ser anexada toda a documentação comprobatória, sendo considerados válidos, para efeito de identificação, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de reservista, Carteira Nacional de Habilitação (desde que tenha fotografia e assinatura) ou Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem;
- b) documentos do requerente e de todos os componentes da família (todos os documentos deverão ser entregues em fotocópia e terão como finalidade comprovar as informações fornecidas no requerimento de isenção);
- c) se o requerente for solteiro, deverá apresentar certidão de casamento dos pais ou responsáveis (casados ou separados), sentença judicial de separação e/ou protocolo de andamento de ação judicial, certidão de nascimento de irmãos, filhos e outros menores de 18 anos, certidão de óbito de pais ou responsáveis, certidão de guarda ou tutela de menores sob a responsabilidade da família;
- d) se o requerente for casado, deverá apresentar, além da documentação citada, sua certidão de casamento ou declaração informando seu estado civil;
- e) carteiras de trabalho (cópias das páginas referentes à identificação, contratos de trabalho e demais anotações), inclusive daqueles que estiverem desempregados ou que nunca trabalharam, bem como dos aposentados, autônomos, funcionários públicos e da economia informal (as cópias das carteiras deverão ser identificadas com o nome da pessoa a que pertencem);
- f) comprovante de seguro-desemprego, rescisão de contrato de trabalho e do recebimento do FGTS;
- g) último contracheque ou recibo de pró-labore de pagamento de serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- h) pensão alimentícia e/ou ajuda financeira (paga ou recebida). Na falta destes, extrato bancário ou declaração do concedente, especificando o valor;
- i) contrato de sociedade ou firmas;
- j) declaração referente aos rendimentos de trabalho autônomo;
- k) recolhimento da Previdência Social (carnê) do INSS, relativo ao último mês de pagamento;

- l) comprovante de recebimento de comissões, aluguéis, complemento de aposentadoria e/ou outros;
- m) comprovante de rendimento fornecido pelo INSS referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão; na falta destes, extrato bancário atualizado e identificado referente ao benefício recebido;
- n) todas as páginas da última declaração do imposto de renda de pessoa física, jurídica, espólio ou proprietário rural;
- o) comprovante de propriedade de bens: imóveis (casa, apartamento, loja, sítio etc.) e móveis (veículo para passeio, táxi, carro etc.);
- p) comprovantes de despesas; pagamento do financiamento ou do aluguel da casa, vaga ou pensionato, conforme o caso; contas de consumo de energia elétrica, água, gás, telefone e condomínio; carnê de imposto predial, territorial Urbano, Imposto Territorial Rural, mensalidades escolares e de cursos; recibo de pagamento aos empregados domésticos, plano de saúde, serviços odontológicos, médicos e outros;
- q) para outras formas de moradia (herança, posse, cessão, doação), declaração informando a situação;
- r) atestado médico, atualizado, referente a doenças crônicas.

6.9.4 Outros documentos que comprovem a situação econômico-financeira relatada no requerimento.

6.9.5 O requerente não deve anexar nenhum documento original, considerando que os documentos anexados ao requerimento não serão devolvidos. Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos.

6.9.6 Somente serão analisados os requerimentos de isenção de inscrição entregues no período definido no cronograma – Anexo V e que estejam com a documentação exigida anexada.

6.9.7 O preenchimento do requerimento de isenção de taxa de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato ou responsável e, em nenhuma hipótese serão admitidas alterações após a entrega.

6.9.8 A entrega do requerimento preenchido pelo candidato ou seu representante legal, com os documentos específicos que comprovem a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deve ser realizada por postagem para a Caixa Postal 90859 – CEP: 25620-971 – Petrópolis – RJ ou no Posto de Atendimento localizado na Universidade Católica de Petrópolis – UCP (Prédio do Relógio da Flores), Rua Barão do Amazonas, 124, Centro, Petrópolis, no período informado no cronograma – Anexo V, de 09:00h às 17:00h.

6.9.8.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Edital nº 002/2016;
- b) referência: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- c) nome completo e número de inscrição;
- d) cargo/especialidade para o qual o candidato concorrerá.

6.9.9 A concessão da isenção de taxa de inscrição será determinada em função da análise das informações contidas no requerimento e da documentação apresentada pelo candidato ou responsável.

6.9.10 A documentação encaminhada pelo candidato será analisada por uma comissão da FUNDAÇÃO DOM CINTRA, responsável pelo Concurso, que emitirá parecer sobre a situação de cada candidato quanto ao pedido de taxa de isenção.

6.9.11 O resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado na página do concurso, na data informada no cronograma – Anexo V.

6.9.12 O candidato que tiver o pedido de isenção de taxa inscrição aceito estará, automaticamente inscrito, devendo retirar o seu cartão de confirmação de inscrição, na página do concurso, na data estabelecida no cronograma – Anexo V.

6.9.13 O candidato que tiver o pedido de isenção de taxa inscrição negado, poderá continuar realizando a inscrição, requerendo a emissão do boleto para pagamento, na página do concurso, na data estabelecida no cronograma – Anexo V, conforme procedimentos neste Edital.

6.9.14 A solicitação de isenção de taxa de inscrição implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.9.15 Componentes da mesma família que residam no mesmo domicílio e venham a solicitar isenção do pagamento da taxa devem enviar individualmente os documentos necessários e informar no requerimento de solicitação nome e grau de parentesco do outro solicitante.

6.9.16 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar nova inscrição, pois o requerimento de inscrição enviado via Internet será considerado.

6.10 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no requerimento de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

6.12 O candidato somente será considerado inscrito no Concurso após ter cumprido todas as exigências estabelecidas nos itens e subitens neste Edital.

6.13 A Fundação Dom Cintra não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de sua inscrição.

## **7 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A INSCRIÇÃO**

7.1 Certificar-se do cumprimento dos requisitos exigidos para o processo seletivo e estar ciente do conteúdo integral do presente edital.

7.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o emprego o qual se candidata e, em caso de inscrição para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a área na qual seu domicílio está inserido.

7.3 Após a inscrição via Internet não serão aceitos pedidos para alteração de emprego ou área.

7.4 No ato de inscrição o candidato imprimirá o respectivo Comprovante de Inscrição, o qual servirá para, no período estabelecido no cronograma – Anexo V, impressão do seu Cartão de Confirmação.

7.5 Só será aceita inscrição com o C.P.F. e Identidade do próprio candidato.

7.6 Só será aceita inscrição para um dos empregos ou área.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE FOR ATUAR, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL (SOMENTE PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).**

8.1 Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, no ato da contratação, deverão comprovar residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

8.2 Os seguintes documentos serão entregues: a) cópia da conta de luz, água ou telefone, do mês de fevereiro de 2016, comprovando a residência do postulante, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto; b) na inexistência das descritas na letra anterior, declaração, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura, com firma reconhecida, de 2 (duas) pessoas com cópia de comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do processo seletivo em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo;

8.3 No ato de entrega dos documentos o candidato deverá apresentar os respectivos originais para conferência.

8.4 O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde que não apresentar a documentação no prazo do item 8.1 será, em qualquer fase, excluído do Processo Seletivo.

## **9 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 6 deste Edital serão homologadas pela FUNDAÇÃO DOM CINTRA, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso.

9.2. Os Candidatos que tiverem as inscrições homologadas, terão as mesmas divulgadas na página do concurso, na data prevista no cronograma – Anexo V.

9.2.1. O candidato poderá entrar com recurso contra a não homologação de sua inscrição, com o objetivo de regularizá-la, no período informado no cronograma - Anexo V.

9.2.2. Pedidos de troca de cargo ou local de prova não serão aceitos conforme o disposto no subitem 5.8 deste Edital.

9.2.3. Somente realizará a prova o candidato que tiver sua inscrição homologada, ou seja, confirmada, não sendo possível entrar com pedido para regularizar a sua inscrição após o período informado no cronograma - Anexo V.

9.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo as informações referentes à: data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de necessidades especiais), assim como as orientações para realização da prova, estará disponível, somente, na página do concurso, no período informado no cronograma - Anexo V. Caso o candidato não consiga obter o CCI, deverá entrar em contato com a FDC, através dos telefones (24) 2231-5711 ou (24) 2231-0575, ou pelo e-mail [sms2016@domcintra.org.br](mailto:sms2016@domcintra.org.br), no horário de 09:00h às 12:00h ou de 14:00h às 17:00h.

9.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal e exigido seu registro na ata da sala.

9.5. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

10.1 A inscrição digital vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, devendo acatar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão do Processo de Seleção Pública nos casos omissos e não previstos.

## **11 DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A prova objetiva para os empregos públicos será realizada na data estabelecida no cronograma – Anexo V, e constará de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de matemática, e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, será constituída de questões do tipo múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. A prova será realizada no horário da tarde, iniciando-se às 15h, com 3 (três horas) horas de duração.

11.2 A prova objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos, com as questões de conhecimento específico valendo 4,0 (quatro) pontos cada uma e as demais valendo 3,0 (três) pontos cada uma.

11.3 As provas serão realizadas no Município de Petrópolis. O dia, horário e local das provas estarão dispostos no Cartão de Confirmação de Inscrição. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta. Será considerado eliminado o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e local registrado no Cartão de Confirmação de Inscrição.

11.3.1 Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de acomodação no município de Petrópolis, será(ão) selecionado(s) município(s) próximo(s) onde ocorra(m) o maior número de inscritos, respeitado o CEP informado pelo candidato, e estes candidatos serão alocados em escola(s) no(s) município(s) escolhido(s).

11.3.1.1. A FUNDAÇÃO DOM CINTRA poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos conforme as necessidades.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição, de documento de identificação conforme item 19.10, sem os quais poderá ser impedido de fazer a prova. Além disso, deverá portar caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11.5 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não

serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

11.5.1 O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada, na entrega do Cartão-Resposta ao término da prova.

11.6 Os acessos aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, não havendo tolerância; ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

11.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata realizar a prova.

11.8 Não será permitido, ao candidato, realizar a prova em estado etílico (embriagado).

11.9 Cada candidato receberá um Caderno de Questões, contendo questões, e um único Cartão- Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica de cor azul ou preta:

11.10 Poderão ser utilizadas salas extras nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essas conforme as necessidades.

11.11 O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído e terá que ser obrigatoriamente assinado, pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

11.12 A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento.

11.13 Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com emenda ou rasura.

11.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.14.1 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas. Os três últimos candidatos

deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

11.14.2 Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, obrigatoriamente assinado, em conjunto com o Caderno de Questões, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma.

11.14.3 É vedado o porte de armas nos locais das provas e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

11.14.4 Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

11.14.5 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhante, que ficará em dependência designada pelo Coordenador do local.

11.14.6 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do Candidato da sala de prova.

11.14.7 O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

11.15 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe encarregada da portaria, portões, aplicação da prova, autoridades presentes ou candidatos ou se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas etc.;

- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

## **12 DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO**

12.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado na data estabelecida no cronograma – Anexo V através da página do concurso.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Após a divulgação de cada evento do concurso, será assegurado aos candidatos o direito a recursos contra a mesma, nas datas estabelecidas no cronograma – Anexo V, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo, utilizando-se sistema próprio que será liberado na página do concurso após a respectiva divulgação.

13.2 Somente serão admitidos recursos individuais e devidamente fundamentados.

13.3 No caso de recurso contra questão, o mesmo deve ser devidamente fundamentado, comprovando as alegações, com a citação de artigos, legislações, itens, páginas, autores, etc., de acordo com as bibliografias sugeridas neste Edital.

13.4 Deverá ser interposto um recurso para cada questão.

13.5 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência, seja por via eletrônica, fax ou postal, mesmo que autenticados.

13.6 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

13.7 Os recursos não terão, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo parcial ou total.

13.8 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

13.9 O resultado dos recursos será divulgado na data estabelecida no cronograma – Anexo V através da página do concurso.

## **14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 Em caso de empate de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para conhecimento da classificação dos candidatos:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) ter obtido maior pontuação na prova de conhecimento específico;
- 3º) ter obtido maior pontuação na prova de português;
- 4º) persistindo o empate, o candidato mais idoso.

## **15 DA CLASSIFICAÇÃO**

15.1 Os resultados serão divulgados na página do concurso na data estabelecida no cronograma – Anexo V.

15.2 Na listagem final constarão todos os candidatos, em ordem de classificação, por emprego e área de abrangência, de acordo com o número de pontos obtidos, já considerados os critérios de desempate, do primeiro ao último colocado.

15.3 A classificação final será determinada a partir do somatório de todas as provas objetivas, levando-se em consideração o peso de cada disciplina.

15.4 A Publicação do resultado final se dará na data estabelecida no cronograma - Anexo V e publicada no Diário Oficial do Município.

## **16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1 O resultado final será homologado por ato do Secretário da SMS.

## **17 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PARA AMBOS OS EMPREGOS)**

17.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Anexo II deste Edital, serão convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 07 (sete) dias corridos, matricularem-se no Curso Introdutório que terá caráter eliminatório a ser ministrado pela SMS.

17.2 Expirado o prazo referido no item anterior o candidato será eliminado do Processo Seletivo, podendo a SMS convocar os próximos candidatos, obedecida à ordem de classificação.

17.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas em tempo integral, dispondo de atividades de classe.

17.4 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

17.5 As despesas relativas à participação do candidato no Curso Introdutório serão por conta do candidato.

17.6 Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da SMS.

17.7 O candidato será avaliado durante o período do curso, através de aproveitamento e assiduidade no curso.

17.8 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos das avaliações e 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

17.9 As avaliações constarão de:

17.9.1 Prova com 25 (vinte e cinco) questões objetivas com valor unitário de 2 (dois) pontos e 1 (uma) questão dissertativa com valor de 20 (vinte) pontos, totalizando 70 (setenta) pontos;

17.9.2 Trabalho prático com preenchimento de formulários, com valor de 30 (trinta) pontos.

17.10 A questão dissertativa, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, será sobre estudo de caso de uma família de risco onde aborde conceitos apresentados durante o curso; e, para o emprego de Agente de Combate às Endemias, sobre utilização de Equipamento de Proteção Individual;

17.11 No trabalho prático, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, serão preenchidos 4 (quatro) formulários do e-SUS (Estratégia e-SUS Atenção Básica): cadastro domiciliar, cadastro individual, visita domiciliar e atividade coletiva; para o emprego de Agente de Combate às Endemias, preenchimento de formulários de campo, 2 (dois) formulários de “registro diário do serviço antivetorial/FAD 01” e 2 (dois) formulários “boletim de campo e de laboratório do levantamento rápido de índice – LIRAA”

17.12 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após o término do curso.

## **18 DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Os candidatos aprovados serão chamados, segundo a necessidade do serviço e conveniência da Administração de acordo com a ordem de classificação.

18.2 A convocação ocorrerá por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação do candidato na SMS, realização do exame médico pré-admissional e apresentação de documentação.

18.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Petrópolis, quando deverá ser apresentado o seu Cartão de Vacinação atualizado, de acordo com o emprego público, alertando-se que não serão admitidos em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso de julgamento obtido em inspeção médica;

b) declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como em suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

- c) declaração de bens completa até a data de sua admissão;
- d) carteira de trabalho e previdência social (original e cópias das folhas que contenham as seguintes informações: número e série, qualificação civil do portador);
- e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (original e cópia);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF);
- g) cédula de Identidade (original e cópia);
- h) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, inclusive segundo turno, quando for o caso (original e cópia); ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) certificado de reservista, certificado de alistamento militar ou carta patente, constando dispensa (original e cópia), se do sexo masculino;
- j) certidão de nascimento, se solteiro (original e cópia);
- k) certidão de casamento, constando averbações, se outro o estado civil (original e cópia);
- l) certidão de nascimento dos filhos, para fins de dedução de IRRF e Salário-Família (original e cópia);
- m) carteira de vacinação dos filhos com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos (original e cópia);
- n) diploma que comprove a escolaridade correspondente àquela exigida para o emprego público;
- o) comprovante de residência do mês de contratação ou imediatamente anterior;
- p) duas fotos 3x4.
- q) original e cópia de certidões negativas dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, que comprovem não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

18.4 Será considerado desistente o candidato classificado que, ao ser convocado não se apresentar no prazo ou não apresentar os documentos necessários à contratação.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Edital, local de prova, gabaritos, provas, resultados dos recursos, cronograma, resultados parciais e finais na página do concurso.

19.2 Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

19.3 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

19.4 Caso haja necessidade de correções e alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da página do concurso. Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

19.5 À Comissão do Processo de Seleção Pública compete deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

19.6 A Comissão, para deliberação e apreciação, poderá utilizar assessoria de profissionais.

19.7 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente da SMS enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

19.8 A homologação do Processo Seletivo e as convocações são de responsabilidade e competência da SMS.

19.9 O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

19.10 Serão considerados documentos de identidade somente originais, com fotografia: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras o Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente com foto).

19.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e Editais referentes ao presente Processo Seletivo.

19.12 Será sempre considerado o Horário de Brasília (DF) para todos os eventos constantes neste Edital.

19.13 Através do presente Edital ficam os candidatos cientificados que:

19.13.1 O vale-transporte será antecipado ao empregado, que o utilizará, unicamente, para deslocamento – residência, trabalho, residência – no âmbito municipal, e, apenas, por meio do sistema de transporte coletivo público urbano, gerido diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e especiais.

19.13.2 O pagamento da remuneração será efetuado por meio de depósito em conta bancária em instituição determinada pelo Secretário da SMS ou a quem por ele delegado.

19.13.3 O exercício da função de Agente Comunitário de Saúde será realizado na área de abrangência e o do Agente de Combate às Endemias abrangerá todo o território do município; ambos os trabalhos de campo serão realizados a pé.

19.13.4 A SMS poderá, de acordo com diretrizes do SUS, estabelecer a incorporação dos Agentes de Combate às Endemias na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família.

19.13.5 A SMS, por falta de previsão legal, não fornece alimentação a seus empregados.

Petrópolis, 18 de Março de 2016

Rubens Bomtempo  
Prefeito

Marcus Antônio Curvelo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**

USF - Unidades de Saúde da Família

<b>USF – ÁGUAS LINDAS</b>
<p>ESTRADA DO PALMITAL, nº 669 ATÉ nº 7, ENTRADA NA RUA CARIOCA, nº 02, PASSANDO PELA RUA IPU, Nº 560 e INÍCIO DA RUA PROMENADE, nº 150 ATÉ nº 470.</p> <p>ESTRADA DO PALMITAL nº 797 PASSANDO PARA RUA B, ATÉ DESCER NO LOTEAMENTO nº 620, RETORNANDO A ESTRADA DO PALMITAL nº 597, DA RUA ARUA A, ESTRADA DO PALMITAL 767, PASSANDO PELAS RUAS E e D, TERMINANDO NO nº 56 DA RUA C.</p> <p>ESTRADA DO PALMITAL, nº 768, SEGUINDO E PASSANDO PELAS RUAS F, H e J, TERMINANDO NA BARRAGEM snº.</p> <p>INÍCIO DA RUA DR BINA, nº 30, PASSANDO PELA RUA DO AÇUDE, TERMINANDO NO nº 8450 DO CALEMBE.</p>
<b>USF ALTO INDEPENDÊNCIA I</b>
<p>RUA ANGELO JOÃO BRAND (INICIANDO NA ASSOCIAÇÃO PESTALOZI ATÉ O PONTO FINAL DO ÔNIBUS 401) / RUA ISAIAS ADÃO GOMES / RUA VILA INDEPENDÊNCIA / RUA GLAUCE ROCHA / RUA GEORGE ACSEL / RUA EVALDO BRAGA / RUA HELIO INÁCIO / RUA ROBERTO MUNIZ / RUA LEONOR MAIA, ATÉ O PONTO FINAL DO ÔNIBUS 401 / RUA VILA DO PRINCIPE / RUA LEILA DINIZ.</p>
<b>USF ALTO INDEPENDÊNCIA II</b>
<p>RUA LEONOR MAIA (DO PONTO FINAL DO ÔNIBUS 401), ATÉ MARIA DE LIMA/ RUA CACILDA BECKER / (INÍCIO DA PADARIA INDEPENDÊNCIA) / SERVIDÃO SEM SAÍDA / SERVIDÃO GERALDO PAULA / SERVIDÃO ELESBÃO LACERDA / BECO 6 / RUA K / RUA L / RUA JOSÉ LINO PAI / RUA D / RUA ALEXANDRE FIANI / SERVIDÃO HIDELFSONSO RODRIGUES / RUA SÃO JERONIMO / (SERVIDÃO 1 E SERVIDÃO 2 (TEODORO NASCIMENTO)).</p>
<b>USF ALTO INDEPENDÊNCIA III</b>
<p>RUA VISTA ALEGRE / RUA ANTÔNIO DA SILVA LIGEIRO / RUA DA MINA / SERVIDÃO ARACI DOS SANTOS / SERVIDÃO GERALDO FERREIRA / RUA ONOFRE DOS SANTOS / RUA JOSÉ CHAVES /(ANTIGA RUA O) / SERVIDÃO ATRÁS DA CRECHE / RUA ANTÔNIO DE MEDEIROS (ANTIGA RUA H) / SERVIDÃO K / SERVIDÃO H).</p>

**USF ALTO DA SERRA I**

RUA CORONEL ALBINO SIQUEIRA, SERVIDÃO IRINEU CORREA ALIPIO GOMES, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA DR JOÃO BRAGA, RUA ALYNTON WERNECK, RUA ROMEU SUTER, RUA BARCELONA.

**USF ALTO DA SERRA III**

RUA DOS FERROVIÁRIOS, SERVIDÃO FRANCISCO VIDEIRA, SERVIDÃO FREI LEÃO.

**USF AMAZONAS I**

RUA ALAGOAS (LADO DIREITO) LOTE 12 QUADRA 53 ATÉ LOTE 25 QUADRA 53 / RUA ALAGOAS (LADO ESQUERDO) DO LOTE 15 QUADRA 50 ATÉ O LOTE 27 QUADRA 50 / RUA BAHIA (LADO DIREITO) LOTE 15 QUADRA 56 ATÉ O nº 60 / RUA PARAÍBA, DO LOTE 15 QUADRA 50 ATÉ nº 280 (DOS DOIS LADOS).

INICIA-SE NO PONTO FINAL, ALAGOAS 466 / RUA "C" ESQUINA COM PARAIBA, QUADRA 50 A QUADRA 52 / RUA ALAGOAS QUADRA 82 (LADO ESQUERDO) / RUA ALAGOES QUADRA 53 DO LOTE 34 (LADO DIREITO) ATÉ O FINAL DA RUA ALAGOAS 437 QUADRA 53 DO LOTE 30.

RUA ITAPERUNA TODA / RUA ACRE (LADO DIREITO) nº 100 ATÉ nº 106 (LADO ESQUERDO) nº 163 ATÉ O LOTE 08 QUADRA 35 / LOTE 126 QUADRA 35 / RUA DO CUBA DO LOTE 7 QUADRA 49, ATÉ O Nº 582 (CONDOMÍNIO) RUA RIO GRANDE DO NORTE (LADO DIREITO) DO LOTE 30 QUADRA 46, ATÉ O LOTE 08 QUADRA 46 (LADO ESQUERDO) DO LOTE 25 QUADRA 47, ATÉ O nº 19 / RUA AMARAL PEIXOTO (LADO DIREITO) DO LOTE 32 QUADRA 65 ATÉ 602 (LADO ESQUERDO) DO 515 ATÉ O 615 DO nº 610 ATÉ 605 (RUA ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO) / RUA WALTER CANEDO (LADO DIREITO) DO nº 160 ATÉ O LOTE 31, QUADRA 65 (LADO ESQUERDO) / RUA 71 / RUA ESPIRITO SANTO (LADO ESQUERDO) DO LOTE 30 QUADRA 57 ATÉ nº 432 (AMARAL PEIXOTO).

RUA CEARÁ (LADO ESQUERDO), COMEÇA NO LOTE 44, QUADRA 71 ATÉ O LOTE 09 QUADRA 70 (LADO DIREITO) COMEÇA NO LOTE 02 QUADRA 7, ATÉ LOTE 01 QUADRA 63 / RUA GOIÁS (LADO ESQUERDO) LOTE 20 QUADRA 71 (LADO DIREITO) LOTE 15 QUADRA 71 / RUA RIO GRANDE DO SUL (LADO ESQUERDO) LOTE 01 QUADRA 62 (LADO DIREITO) LOTE 02 QUADRA 62, ATÉ O LOTE 05 QUADRA 63 / RUA MATO GROSSO (LADO ESQUERDO) LOTE 11 QUADRA 72 ATÉ O LOTE 62, QUADRA 08 (LADO DIREITO) LOTE 15 QUADRA 72 ATÉ O LOTE 21 QUADRA 72.

RUA CEARÁ snº, CONDOMINIO RAIANE APARECIDA LOURENÇO / RUA MATO

GROSSO snº (TRECHO AO LADO DO CONDOMÍNIO RAIANE APARECIDA LOURENÇO, OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA FLORESTAL) / RUA MATO GROSSO (LADO ESQUERDO APÓS BAR GENAIR).

**USF AMAZONAS II**

RUA VASSOURAS (LADO ESQUERDO) LT, 01 QUADRA 54 ATÉ nº 117 / RUA VASSOURAS (LADO DIREITO) LOTE 29 QUADRA 55 ATÉ O LOTE 18 QUADRA 55 / RUA VASSOURAS (VILA IPANEMA) TODA RUA BAHIA (LADO DIREITO) LOTE 16 QUADRA 56 ATÉ O LOTE 21 QUADRA 67 AO LADO DA IGREJA BATISTA / RUA BAHIA (LADO ESQUERDO) LOTE 26 QUADRA 55 ATÉ O LOTE 10 QUADRA 55 / RUA SERGIPE (LADO ESQUERDO) nº 25 ATÉ 135 (LADO DIREITO) LOTE 35 QUADRA 66 ATÉ O LOTE 18 QUADRA 56 / RUA PERNANBUCO (LADO DIREITO) nº 1560 ATÉ LOTE 16 QUADRA 56 (LADO ESQUERDO) nº 25 ATÉ QUADRA 53 LOTE 34 RUA PIAUI / RUA NAIR DE TEFÉ / RUA PAULA BUARQUE / RUA GABRIEL JUNQUEIRA / RUA DESEMBARGADOR ISIDORO / RUA VASSOURAS / RUA BAHIA LOTE 10 QUADRA 68 (LADO DIREITO) ATÉ RUA BAHIA LOTE 54 QUADRA 66 / RUA BAHIA 900 A 930 (ESCADARIA DE BAIXO) / RUA BAHIA LOTE 12 QUADRA 68 (LADO ESQUERDO) ATÉ RUA BAHIA LOTE 40 QUADRA 69 / RUA ARARUAMA LOTE 01 QUADRA 69 ATÉ LOTE 04 QUADRA 66 / RUA AMARAL PEIXOTO nº 630 ATÉ AMARAL PEIXOTO 1150 / RUA AMARAL PEIXOTO LOTE 22 QUADRA 66 ATÉ LOTE 26 QUADRA 66 / VILA SÃO JOAQUIM DO nº 01 AO nº 47. RUA PARÁ nº 571 (LADOS DIREITO e ESQUERDO) ATÉ RUA PARÁ LOTE 37 RUA PARÁ (LADO DIREITO) DO nº 520 ATÉ nº 327 (LADO ESQUERDO) DO LOTE 16 QUADRA 47 ATÉ LOTE 29 QUADRA 47 / QUADRA 48 / BR 040 KM 81 (LADO DIREITO) DEPOIS DO TÚNEL / AVENIDA AMARAL PEIXOTO nº 603 (LADO ESQUERDO) ATÉ AVENIDA AMARAL PEIXOTO (VILA SÃO JOAQUIM DO LADO ESQUERDO) / TERMINA NA SERVIDÃO 6 (ESCADARIA ACIMA) / RUA ESPIRITO SANTO nº 620 )LADOS DIREITO e ESQUERDO) ATÉ RUA ESPIRITO SANTO LOTE 16 QUADRA 47 / RUA ESPIRITO SANTO (LADO DIREITO) DO nº 175 ATÉ O nº 37.

**USF BAIRRO CASTRIOTO**

RUA SANTA RITA DE CÁSSIA / RUA HENRIQUE STROLLER / RUA ALFREDO LICCO / TRAVESSA SANTO ANTÔNIO / RUA PASTOR KALLEY / RUA MAJOR JOSÉ CÂNDIDO DO VALLE / RUA JOÃO HENRICHS / RUA JOAQUINA DORETHEIA DE SÁ MORELLI / RUA WENCESLAU VIEIRA DIAS / RUA PADRE GODOFREDO MAFRA / RUA DJALMA MONTEIRO / RUA ANTÔNIO HERMÍNIO / GUERRA PEIXE / RUA AMÉRICO COSTA / RUA REINALDO CHAVES / RUA ALBERTO ECKHARDT /

RUA JOSÉ PASTOR DE OLIVEIRA / RUA DR ARTHUR CRUZ / SERVIDÃO NEWTON WALDEMAR HEURICLES / (ATÉ O nº 121) / SERVIDÃO MANOEL TAVARES FILHO / RUA CEL DUARTE DA SILVEIRA / (LADO PAR DO nº 818ª AO nº 1096 e LADO IMPAR DO nº 777 AO nº 1635) / SERVIDÃO VEREADOR FLAVIO BESSA / VILA BICHARA / RUA ALBERTO ECKARDT / SERVIDÃO CARLOS SCHIMIDT / SERVIDÃO SEBASTIÃO ARLINDO NOEL / (ATÉ O nº 121) / SERVIDÃO JOAQUIM SILVA NOEL / RUA PEDRO VOGEL SOBRINHO / VILA SÃO FRANCISCO / COMUNIDADE VITÓRIA / COMUNIDADE VELUDO.

**USF BATAILLARD**

RUA JOSÉ LAFAYETE / RUA JOÃO MARTINS DE BARROS / RUA BATAILLARD / SERVIDÃO VALDIR DOS SANTOS / RUA DOMINGOS DA SILVA / TRAVESSA CARMEN LUCIA CARDOSO / RUA LUIZ GONZAGA / RUA JOÃO MARTINS DE BARROS / RUA SEBASTIÃO COSTA SANTOS / RUA NAIR KRONEMBERG / RUA SANTA LUZIA / MORRO DO PRINCIPE / RUA JOÃO BALTER / RUA DÁRIO MALAQUIAS.

**USF BOA VISTA**

SERVIDÃO MARIA LEOCÁDIA JESUS GONÇALVES / RUA VALENTIM OSÓRIO DA SILVA / TRAVESSA CECÍLIA MILANEZ / RUA CÂNDIDO BORSATO / RUA DA REPRESA / RUA HENRIQUE JOÃO DA CRUZ / RUA CAMINHO DO LADEIRA / SERVIDÃO CORNÉLIO DE AZEVEDO RAMOS / RUA BOA VISTA / SERVIDÃO VICENTE DE OLIVEIRA / SERVIDÃO PEDRO LANZONI / SERVIDÃO DANIEL ALBINO / RUA SÍLVIO PIMENTEL FRANÇA / RUA LUIZ PELEGRINI / SERVIDÃO JOÃO FRANÇA / RUA FRANCISCO JACINTO DO AMARAL / RUA ESTRADA DO CASCATINHA / RUA GUILHERME DJALMA NUNES / RUA ANA NERY.

**USF CARANGOLA I**

Estrada do Carangola – Amoedo, Rua Professor Froes, Rua Raul Pompeia, Rua Nossa Senhora do Sion, Rua Divino Espirito Santo, Rua Nelson Silva, Rua Wilson Wasconcellos, Rua Otto Matheis, Rua Juliano Constantino Manzini, Rua Vincenzo Rivetti Antigo Horto, Rua Debora Couto Sicupira, Rua Antonio Loch, Travessa Teresa L. Madeira, Rua da Conquista, Servidão Miguel Teixeira, Servidão João de Almeida, Servidão Antonio Assumpção, Servidão Renato Petrocchi, Servidão Antonio Oliveira Pires, Rua Emigdio Souza Tavares, Início da Estrada do Vale do Carangola até nº 276.

**USF CARANGOLA II**

ESTRADA DO CARANGOLA DE 126 ATÉ 1586, RUA PROFESSOR NARCISO, RUA DOUTOR MODESTO GUIMARÃES, RUA ALEXANDRE WERNECK, SERVIDÃO LÚCIA TOMAZ DA CRUZ, SERVIDÃO MARCOLINO PIRES, SERVIDÃO MANOEL CAETANO FERREIRA, RUA DOUTOR LIPPOLD, SERVIDÃO AGOSTINHO BERNARDES, SERVIDÃO FILOMENA REIS DOS SANTOS, RUA CARLOS CARNEVALLI, RUA JACOB BORDIGNON, MORRO DA LENHA, RUA DR HERMOGÊNIO SILVA, DE 1220 ATÉ A ESCOLA MUNICIPALIZADA ALMIRANTE TAMANDARÉ, SERVIDÃO MANOEL LUIZ FERREIRA, SERVIDÃO OLGA MUNIZ, SERVIDÃO FRANCISCO MUNIZ.

#### **USF CASTELO SÃO MANOEL**

RUA CAP. JOÃO A.S. COUTINHO, DO nº 427 AO 436, ABRANGENDO TODO O CONJUNTO HABITACIONAL, RUA CAP. JOÃO A.S. COUTINHO, DO nº 436 AO 419, RUA CAP. JOÃO A.S. COUTINHO, DO nº 419 ATÉ A ESCOLA MAGDALENA TAGLIAFERRO, RUA DIONÍSIA e ESTRADA DO RIBEIRÃO nº 407 ATÉ A CASA DE FORMAÇÃO CATÓLICA, RUA MARTINHO JOSÉ SANTANA, DO Nº 42 AO Nº 240, RUA ANTÔNIO MANOEL DE FRANÇA E TRAVESSA CALIXTO, RUA MARTINHO JOSÉ SANTANA , DO Nº 241 AO Nº 600, RUA 13 E SERVIDÃO DJALMA BRESSAN, RUA MARTINHO JOSÉ SANTANA DO 1318 AO 295, RUA WALTUIL JOSÉ DE CARVALHO E SERVIDÃO ANTÔNIO MANOEL DE CARVALHO, RUA MANOEL WALTER BERCHTUFF E SERVIDÃO 600, RUA GESNER PINTO MONTEIRO E SERVIDÃO VIRGÍNEO TELLES.

AS MAS QUE NECESSITAM DE ACS SÃO AS DE Nº 2 E 4.

ÀS RUAS SEM DELIMITAÇÃO NUMÉRICA COMPREENDE-SE TODA SUA EXTENSÃO.

#### **USF CAXAMBU (SANTA ISABEL)**

ESTRADA DO CAXUMBU (NA ALTURA DAS 3 PEDRAS), ESTRADA JOSÉ ALMEIDA AMADO (MANGUEIRA), REPRESA DE CAXAMBU, RUA ALBERTO PULLIG, MATA DO BANCO, RUA BERNARDINO VIEIRA (CABEÇA DE CAVALO – BELA VISTA), MORRO DO COBIÇADO, MORRO DA VENTANIA, CHALÉ DO MIRANDA, SERVIDÃO JÚLIO XAVIER, PRÓXIMA DO Nº 2270 DA ESTRADA JOSÉ ALMEIDA AMADO.

#### **USF CAXAMBU (LUSITANO)**

RUA FRANCISCO PEIXOTO DA COSTA, MORRO DOS ANJOS, RUA FLÁVIO CAVALCANTI, DESCENDO À ESQUERDA, RUA JOAQUIM RIBEIRO DA MOTA,

CAMPO DO LUSITANO, RUA ELISIO ALVES, RUA ELISEA MUSSEL PEIXOTO, RUA FLÁVIO CAVALCANTE ATÉ A CRECHE, RUA WALDEMAR FERREIRA (TRILA ATRÁS DA CRECHE), SERVIDÃO MARIA PINTO SERRÃO, RUA BARTOLOMEU SODRÉ, SERVIDÃO ANTÔNIO FERREIRA SODRÉ, SERVIDÃO JOÃO PEREIRA, SERVIDÃO JOÃO MUSSEL, SERVIDÃO ANA MARIA FERNANDES, SERVIDÃO RAUL FERREIRA DA SILVA, SERVIDÃO EM FRENTE AO N 608 DA RUA BARTOLOMEU SODRÉ, TRAVESSA MANOEL FERREIRA DA SILVA, SERVIDÃO ISAURA MOREIRA DA SILVA, SERVIDÃO MANUEL MARTINS, SERVIDÃO DOMINGOS JERÔNIMO SOBRINHO, DUAS SERVIDÕES SEM NOME, PRÓXIMA AO Nº 226 DA RUA ELISEA MUSSEL PEIXOTO.

**USF COMUNIDADE 24 DE MAIO**

Rua Antônio Soares Pinto, Rua 24 de Maio, Servidão 120, Servidão 279, Servidão 515, Servidão 282, Rua Osvaldo Guarilha, Morro do Estado.

**USF COMUNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA**

RUA DIAS DE OLIVEIRA / SERVIDÃO MERCEDES BECKER / LOTEAMENTO UBIRAJARA / SERVIDÃO CAROLINA SCHIMIDT / RUA CEL. DUARTE DA SILVEIRA (DO Nº 472 ATÉ 702); Nº 1941 – CURUCA; DO Nº 1731 ATÉ 1895 DO LADO IMPAR) / RUA MANOEL BORGES DE FREITAS (DO Nº 1220 ATÉ A ÚLTIMA CASA) / RUA JOÃO XAVIER (DO Nº 153 ATÉ Nº 179); DO Nº 200 ATÉ Nº 655; DO Nº 799 ATÉ Nº 1225) / RUA MARIO GELLI / SERVIDÃO NORBERTO GOMES DE CARVALHO / SERVIDÃO PEDRO JOSÉ MUNSTEIN / SERVIDÃO ORLANDO GUERREIRO DE CASTRO / SERVIDÃO CAMINHO PÚBLICO DO MORRO QUEIMADO / BR 040 (DO Nº 77 ATÉ O KM 79,5) / RUA DR ARTHUR CRUZ / RUA E / RUA NANCI COTIA / RUA LUIZ WINTER / (LADO PAR DO Nº 50 ATÉ 250); LADO IMPAR DO Nº 149 ATÉ 205) / RUA ANTÔNIO NOEL / RUA NICOLAU SIXEL / SERVIDÃO PELEGRINE RAGAZZI / SERVIDÃO MERCEDES BECK.

**USF COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**

RUA ODORICO FILTEMANN / RUA LUIZ WINTER / RUA MIGUEL ODORICO FINTELMAN GOMES (LADO ESQUERDO) / VILA SÃO JORGE (ATÉ A ENTRADA DA BR – 040) / VILA DA CEHAB / COMUNIDADES DO CONTORNO BR 040, KM 81 (SENTIDO JUZ DE FORA) / VILLAGE DO CONTORNO / COMUNIDADE DO CAMPINHO / COMUNIDADE DO ZIZINHO / COMUNIDADE DA VILMA (KM 81,5 – Nº 300) / COMUNIDADE DO SARNEY / SERVIDÃO SÃO GERALDO / COMUNIDADE DOS KREISCHER (KM 82).

**USF FAZENDA INGLESA**

BR 040 (SENTIDO RIO DE JANEIRO DO KM 73 AO KM 75 / VILA DO CONDE, (DO KM 73 ATÉ O MORRO DO GAVIÃO, NO KM 74 ATÉ O KM 75) / ESTRADA DA FAZENDA INGLESA (INCÍCIO DA ENTRADA PRINCIPAL BR 040 (SENTIDO RIO DE JANEIRO ATÉ Nº 5640) / ESTRADA DA CAPELINHA / ESTRADA DOS EUCALIPITOS ( ATÉ N º 1608) / RUA VICTOR SANTANA / RUAS A,C,E e D / RUA FRANCISCO BELIZÁRIO / ALAMEDA DAS MIMOSAS / ALAMEDA DAS EXTREMOSAS / ALAMEDA DAS ACÁCIAS / ESTRADA DA PONTE NOVA / ESTRADA DO LIMOEIRO / ESTRADA GROTA DO JACOB / ESTRADA DO ROCIO / RUA VITOR SANTANA / ESTRADA DA VARGEM GRANDE / ALAMEDA JOSÉ ANTÔNIO / ESTRADA MATA CAVALO / RUA MARCELO TEIXEIRA BRANDÃO / ALAMEDA SÃO JOÃO / SERVIDÃO VALTER JOSÉ DA SILVA / SERVIDÃO CARMELITA MOURA / SERVIDÃO MARIA GHEREMN / ESTRADA DO FALCÃO.

**USF JARDIM SALVADOR**

RUA ARY NOGUEIRA, RUA RICARDO SALVINI, RUA FRANCISCO VENTURA RIBEIRO, RUA PADRE LÚCIO GAMBARRA, RUA HAROLDO MANO, ATÉ A ESCOLA CIRILLO CALAON, SERVIDÃO ANTÔNIO ALEXANDRE CORDEIRO, SERVIDÃO JOVELINO GOMES, RUA JUIZ CASTRO E SILVA E SERVIDÃO ARLINDO TEIVO SOARES.

**USF LAJINHA**

CONDOMÍNIO SÍTIO QUELUZ, RUA A, RUA B, RUA C e RUA D, RUA PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, RUA ALBERTO A. CORDEIRO, ANTIGA RUA E, RUA JOSÉ ROSA RABELLO, RUA IGNES NAZARETH ABDALA, RUA ARMÊNIO DIAS CARNEIRO, RUA BENJAMIN GALLOTTI.

**USF MACHADO FAGUNDES**

RUA LUIZ PELEGRINI, RUA GASTÃO FRAMBACK, RUA JOÃO MONTEIRO, RUA ORLINDO DITAD, RUA FRANCISCO FRAMBACK, RUA MACHADO FAGUNDES, RUA CARLOS SIMÕES, VILA REGINA, RUA DR PAULO RUDGE, RUA FORTUNATO BAITELLI, RUA ALBERTO SCHAIFER, VILA CAROLINA, TRAVESSA JOAQUIM FRANCISCO, RUA CORONEL SOARES GOUVEA, SERVIDÃO JOSÉ FRANCISCO SILVA, RUA ESTRADA DA SAUDADE, (Nº 2138 AO 2315), RUA LUIZ PAULISTANO, RUA JOAQUIM GOMES DOS SANTOS, RUA LUIZ PAULISTANO, (INCLUINDO A GROTA), RUA RODOLFO ALBERTO PIRES, SERVIDÃO ETELVINA SEABRA TORRES, SERVIDÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA PROFESSOR ESPÁRTACO BANAL, (VIRADOURO, CAIXA D'ÁGUA), RUA MONTESE, SERVIDÃO JOSÉ FURTADO DA ROSA, PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANFRISIO ELIAS RODRIGUES,

SERVIDÃO NOSSA SENHORA DA PENHA, SERVIDÃO LUIS ANTÔNIO DA SILVA, SERVIDÃO WALMIR DUNLEY, SERVIDÃO CLODOALDO FERREIRA MACHADO, SERVIDÃO WALDEMAR FERREIRA DA COSTA, SERVIDÃO ESPÁRTACO BANAL.

**USF MEIO DA SERRA (UNIDADE HORTA)**

ESTRADA VELHA DA ESTRELA, COM INÍCIO NO CRUZAMENTO DO CAMINHO DO OURO, ALI ABRANGE AS SERVIDÕES VIVARINI, VILA CANAÃ, COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA JOSÉ MACEDO, COMUNIDADE SÃO LOURENÇO, VILA REAL, RUA B, SERVIDÃO ANTÔNIO CASADIO, SERVIDÃO DO CELINO, LINHA FÉRREA, VILA UNIÃO E LOPES TROVÃO.

**USF MOINHO PRETO**

RUA STEPHAN ZWEIG / COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SERVIDÃO 04 (LADOS DIREITO E ESQUERDO) AO REDOR DO CAMPO / SERVIDÃO 08 / SERVIDÃO 10 / BR 040 – KM 74 AO 75; RUA SALVADOR DA COSTA ALVES / RUA JOHANN DUPRÊ / RUA ENGENHEIRO JOSÉ LIMA FILHO / SERVIDÃO DIMAS MORAES E CASTRO / RUA JOÃO XAVIER (DO Nº 1915 ATÉ O Nº 2243)

**USF NOVA CASCATINHA**

RUA HIVIO NALIATO, SERVIDÃO WALDEMIRO DE OLIVEIRA, TRAVESSA ORLANDO DE ALMEIDA, RUA BERNARDO TOSTA, PRAÇA SANTANA E SÃO JOAQUIM, RUA GONZAGA VIEIRA JUNIOR, RUA JOAQUIM JOAO DE OLIVEIRA, RUA JOAO ÉSIO CALDARA, RUA ÀGAPE, RUA JOAO NUNES GOUVEIA, RUA MANUEL MARQUES DE AZEVEDO, RUA ROCHEDO, SERVIDÃO ANTÔNIO JOSÉ COSMO, RUA NELSON FERREIRA SOARES, RUA JOÃO IGNÁCIO SOARES.

**USF PEDRAS BRANCAS**

RUA MATHIAS HILLEM / RUA PEDRAS BRANCAS / VILA SANTA EDWIRGES (LOTE 23 AO LOTE 33) / RUA TEÓFILO JOSÉ DA SILVA (DO Nº 30 ATÉ O LOTE 76) / LADEIRA GUILHERME WILBERT / RUA PROFESSOR JOSÉ REUTHER (LOTE 09 AO Nº 500)

**POSSE I**

TAQUARIL, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA DO KM 8 ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE AREAL, XINGU, AVENIDA NOÊMIA ALVES RATTES, INGÁ

**POSSE II**

LOTEAMENTO NILTON VIEIRA, RUA PRINCESA ISABEL, ESTRADA DA BOA VISTA, ESTRADA DO BREJAL ATÉ O KM 4.

**POSSE III**

ESTRADA SILVEIRA DA MOTTA, DO KM 01 ATÉ 10,5 (DIVISA COM MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO), CONTRÔES, ESTRADA MATA CAVALO, COMUNIDADE GRANJA CLÁUDIA, TRISTÃO CÂMARA, CÓRREGO GRANDE, CÓRREGO SUJO, RIO BONITO.

**USF SANTÍSSIMA TRINDADE**

RUA JOAQUIM CESÁRIO DA COSTA, Nº 1663 "BBB" AO LOTE 12, QUADRA 88 "SAÍDA PELA ESCADA" (LADO ESQUERDO), LOTE 23 QUADRA 88A AO LOTE 13, QUADRA 88 (LADO DIREITO) / VIELA LOTE 20 AO 21, QUADRA 86 / RUA MARIA CÂNDIDO DE JESUS / LOTE 21, QUADRA 86 AO LOTE 58, QUADRA 88 LOTE 41, QUADRA 29, LOTE 01, QUADRA 87.

RUA LOPES DE CASTRO Nº 1335 + LOTE 03, QUADRA 89 AO LOTE 09, QUADRA 89 (LADO ESQUERDO) / RUA DR. THOUZET LOTE 10, QUADRA 89 AO LOTE 14, QUADRA 89 (LADO ESQUERDO) / SERVIDÃO ARLINDO LUCAS Nº 1657 AO 1701 (LADO ESQUERDO) / RUA LOPES DE CASTRO Nº 1336 AO LOTE 13 QUADRA 86 (LADO DIREITO) TRAVESSA LOTE 12, QUADRA 86 AO LOTE 06, QUADRA 86 (LADO DIREITO) RUA JOAQUIM CESÁRIO DA COSTA / RUA LOPES DE CASTRO: LOTE 01 , QUADRA 88 AO LOTE 04, QUADRA 88 (LADO ESQUERDO), LOTE 14, QUADRA 86 AO LOTE 19, QUADRA 86 (LADO DIREITO).

RUA LOPES DE CASTRO 1335 AO 99 / PRESIDENTE NEREU RAMOS N 100 AO 90, PRESIDENTE CAFÉ FILHO N 97 AO 86, PRESIDENTE JOÃO GOULART Nº 126 AO 144 / TRAVESSA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº 119 AO 120 / LOTEAMENTO QUITANDINHA "RUA URUGUAI" LOTE: 42, QUADRA 29 AO LOTE 01, QUADRA 85.

RUA LOPES DE CASTRO Nº 15 AO LOTE 19 (LADO ESQUERDO), CAMPO DE FUTEBOL (LADO DIREITO) / RUA PRESIDENTE CARLOS LUIZ Nº 43 AO 57 (LADO ESQUERDO), Nº 136 AO 170 (LADO DIREITO) / VILA SENADOR TEOTONIO VILELLA (ACESSO DE FRENTE PARA O CAMPO DE FUTEBOL), Nº 24 AO 56 (LADO ESQUERDO), Nº 49 AO 53 (LADO DIREITO) (ACESSO DIREITO DE FRENTE PARA A "PADARIA DO GORDO") Nº 42 AO 46 (LADO ESQUERDO) Nº 34 AO 40 (LADO DIREITO) / SERVIDÃO EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA (ESCADA AO LADO DO BAR DO BAMBU) Nº 161 AO 164 (LADO DIREITO) / RUA MARECHAL LOTT Nº 153 AO 156 (LADO ESQUERDO), Nº 157 AO 160 (LADO DIREITO) / RUA JOAQUIM GOMENSARO Nº 185 AO 384 (LADO ESQUERDO), Nº 160 AO 207 (LADO DIREITO) / RUA JOAQUIM FRANCISCO ADÃO BRAND, Nº 181 E 182 (LADO ESQUERDO) Nº

183 (LADO DIREITO) OBS: TENDO COMO PONTO DE PARTIDA O PSF STMA<sup>a</sup> TRINDADE.

RUA JOAQUIM GOMENSORO Nº 384 AO 267 (LADO DIREITO) ESCADARIA Nº 455 AO 127, Nº 55 AO 264 (LADO ESQUERDO) / RUA PRESIDENTE RANIERE MAZILLI, Nº 63 ATÉ 380 (LADO ESQUERDO) Nº 255 AO 55 (LADO DIREITO) INCLUINDO A CRECHE SEBASTIÃO DA ROCHA SNº.

#### **USF SÃO SEBASTIÃO II**

RUA SÃO SEBASTIÃO N º 525 (BNH) 16 BLOCOS / RUA SÃO SEBASTIÃO (90 À 620) / VILA FILIPINA BRAND (Nº18 DO A AO F) / RUA ADÃO HOELZ (165 À 175) VILA MARIA JOANA GARRIL FOSTER (108 DO A AO G e 136 DO A AO H) / RUA FERNANDO WEILLEMANN (300, SÃO VÁRIOS) / RUA FERNANDO WEILLEMANN (Nº 156 DO A AO E) E VITOR LEVY, VILA CORTIÇO / SERVIDÃO LOURENÇO CRISTÓVÃO HEMMES / RUA CAPITÃO PALADINE (337,351,352) / SERVIDÃO CAPITÃO PALADINE / RUA ALEXANDRE FLEMING / SERVIDÃO ADÃO BRAND / SERVIDÃO PEDRO JOSÉ STULPEM / RUA CAPITÃO PALADINE ( A PARTIR DO Nº 496 / SERVIDÃO MANOEL PEREIRA DE CARVALHO / SERVIDÃO JOVITA BARBOSA / SERVIDÃO ALBINO GONÇALVES TERRA / SERVIDÃO SILVIO CARDOSO RODOVALHO / SERVIDÃO EMÍLIA STARTLE VALCALDI / VILA CRISTINA THEOBALD / RUA CAPITÃO PALADINE (Nº 41) / RUA ADÃO BRAND / RUA FRANKLING ROOSEVELT (28 À 178 J ) VILA JOSÉ LOURENÇO BECKER / SERVIDÃO FRANCISCO CLEMENTE / SERVIDÃO CARLOS MANOEL MACEDO / SERVIDÃO CRISTÓVÃO MACEDO / SERVIDÃO FRANCISCO PEDRO MANOEL SIXEL / RUA CAPITÃO PALADINE (Nº 83 À 320) / PRAÇA JOÃO AUGUSTO BORBA / RUA SÃO SEBASTIÃO.

#### **USF SARGENTO BOENING**

Início do ponto final do ônibus Sargento Boening, linhas 452 e 457; Rua E; Servidões 2, 3 e 4; Rua Paulo Aguiar; Rua Fernando Almeida, sem saída; Correio de Casas, Local chamado Pedreira e Poço; Servidão Jota (J). Estrada do Paraíso, iniciando do número 23 à direita e número 47, lote 14 à esquerda; Servidão Jair Oliveira, Servidão dos Eiras; Servidão Jamiro Guarizzi; Servidão José Parada; Condomínio Jardim Passaroto; Servidão Leonardo Webler; Servidão Manoel Hipólito; Servidão Luís Ferreira dos Santos; Servidão Ernesto de Medeiros; Servidão Rita Magali; Servidão Isa Gomes, sem saída; Servidão 1; Condomínio Chácara Flora; Vila Vasconcelos, área adjunta ao Condomínio Chácara Flora; Rua dos Eucaliptos e Servidão Rui Batista.

#### **USF VALE DAS VIDEIRAS**

ESTRADA ALMIRANTE PAULO MEIRA (A PARTIR DO Nº 1601 ATÉ O HARAS CAMPOLINA DO VALE), RUA 5, RUA 6, RUA 7, RUA 16, RUA 17, RUA 18, RUA 19, RUA 20, RUA 21, RUA 22, RUA 23, RUA 24, ESTRADA VALE – SECRETÁRIO ATÉ A FAZENDA FLORESTA, ESTRADA DA PRATA ATÉ O BAR DO QUINZINHO, ESTRADA DO CATETE ATÉ A DIVISA DE MIGUEL PEREIRA, ESTRADA FACÃO ATÉ A DIVISA DE MIGUEL PEREIRA, RUA SOM DAS ÁGUAS.

**USF VILA FELIPE**

RUA SÃO GERALDO, RUA SÃO GERONIMO, SERVIDÃO ELVIRA GOMES PITZ, SERVIDÃO PEDRO ELIDIO DE MACEDO, ESTRADA PARAÍSO DO Nº 33 AO 52 (LADO ESQUERDO) RUA CARMEM DA PONTE MARCOLONO, RUA ALFREDO SCHILICK, SERVIDÃO JOSÉ FONSECA BRAGA, RUA SÃO JORGE, RUA SÃO FRANCISCO, TRAVESSA APOLONIO ALBERTO KAIPPER, SERVIDÃO CONSTANTINO CARDOSO, TRAVESSA GOYTACAZES, CAMINHO DO ZIG ZAG, SERVIDÃO ZENOBIO POSSATO, SERVIDÃO MANNUEL DOS SANTOS CLIMAS, RUA ALFREDO BATISTA, RUA JACINTO RABELO, RUA JOAO POMIN, RUA PEDRO TESCH, RUA JUVENAL AMARAL, RUA PERMINNIO SCHMIDT, TRAVESSA PAULO FRANCISCO HOELTZ, RUA EDUARDO DE MORAES, SERVIDÃO JOAQUIM RODRIGUES BATISTA, SERVIDÃO JOAO BONIFÁCIO PACHECO, SERVIDÃO GIOVANI SANTOS, RUA PAULINO GUIMARÃES, PARQUE ITAMBÉ, e RUA A e TRAVESSA FREDERICO GUILHERME KARL, RUA ALFREDO BATISTA DO Nº 109 AO 155.

**USF VILA RICA**

RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA, RUA ANTÔNIO ALMEIDA LIMA, RUA GUILHERMINO MARTINHO, (TRAVESSA A ATÉ F), VILA LEOPOLDINA, LOTEAMENTO BOA VISTA, TRAVESSA SABINO RIBEIRO, TRAVESSA JOSEFINA HUBER, ESTRADA PAULO SÉRGIO BOTELHO E RUA TEIXEIRA NUNES.

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

EMPREGO	Vagas AC	Vagas PNE	Vagas N/I	Total
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7	1	2	10
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>				
Distribuição das vagas por área de abrangência (PSF)				
Águas Lindas	1	-	-	1
Alto Independência I	3	1	1	5
Alto Independência II	3	1	1	5
Alto Independência III	3	1	1	5
Alto da Serra I	1	-	-	1
Alto da Serra III	1	1	-	2
Amazonas I	1	-	-	1
Amazonas II	1	-	-	1
Bairro Castrioto	1	-	-	1
Bataillard	2	1	1	4
Boa Vista	1	-	-	1
Carangola I	1	-	-	1
Carangola II	1	-	-	1
Castelo São Manoel	1	1	-	2
Caxambu Santa Isabel	1	1	-	2
Caxambu Lusitano	1	1	1	3
Comunidade 24 de Maio	1	-	-	1
Comunidade Menino Jesus de Praga	3	1	1	5
Comunidade São João Batista	1	1	-	2
Fazenda Inglesa	1	-	-	1
Jardim Salvador	1	1	-	2
Lajinha	1	-	-	1
Machado Fagundes	1	1	1	3
Meio da Serra (Vila São Francisco – Horta)	1	1	-	2
Moinho Preto	1	-	-	1
Nova Cascatinha	1	-	-	1

Pedras Brancas	1	-	-	1
Posse I	1	1	-	2
Posse II	1	-	-	1
Posse III	3	1	1	5
Santíssima Trindade	1	-	-	1
São Sebastião II	1	-	-	1
Sargento Boening	1	-	-	1
Vale das Videiras	1	1	1	3
Vila Felipe	1	-	-	1
Vila Rica	1	1	1	3
<b>Total de Vagas para Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>47</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	<b>74</b>

Observação: AC – Vagas de Ampla Concorrência; PNE – Vagas reservadas para Portadores de necessidades especiais; N/I – Vagas reservadas para negros e índios.

**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E**  
**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (PARA AMBOS OS EMPREGOS)**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1) Compreensão e interpretação de textos – A COMUNICAÇÃO – código e língua, fala, níveis de fala, norma culta; 2) FONOLOGIA – Fonema, letra e sílaba. Encontros Vocálicos e consonantais – Dígrafos; 3) ORTOGRAFIA – O Alfabeto – a Ortografia – Orientações ortográficas – Homônimos e parônimos; 4) ACENTUAÇÃO – Acentuação Tônica (classificação das palavras quanto à sílaba tônica; classificação dos monossílabos) – Regras de Acentuação gráfica. Emprego do hífen. Acentos diferenciais. Crase; 5) MORFOLOGIA – Estruturas das palavras: Elementos mórficos (classificação). Formação das palavras: derivação, composição, outros processos de formação de palavras; 6) CLASSES DE PALAVRAS: Substantivo, adjetivo, artigo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; 7) SINTAXE: Frase, oração e período; 7.1) Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado (Tipos); 7.2) Termos integrantes da oração: Complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva; 7.3) Termos acessórios da oração: adjuntos (adnominal e adverbial), aposto, vocativo; 7.4) A coordenação e a subordinação; 7.5) Regência: nominal e verbal; 7.6) Concordância: nominal e verbal; 8) PONTUAÇÃO. Uso da vírgula.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** 1) BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa Moderna gramática, Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2008; 2) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Teresa Cochar. Gramática: texto, reflexão e uso. São Paulo: Atual Editora, 1998. 11-Cintra, Celso Cunha e L.F. Lindley, Nova Gramática de Português Contemporânea, Ed. Nova Fronteira 2001; 3) MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da língua portuguesa. São Paulo: Editora Saraiva, 1999; 4) NICOLA, José de e INFANTE, Ulisses. Gramática Essencial. São Paulo: Editora Scipione, 1991; 5) SARMENTO, Leila Lauar. Gramática em textos. São Paulo: Editora Moderna; 6) SOUZA, Jésus Barbosa de e CAMPEDELLI, Samira Youssef. Minigramática. São Paulo: Editora Saraiva, 1997; 7) TERRA, Ernani. Minigramática. São Paulo: Editora Scipione, 1999; 8) TERRA, Ernani e NICOLA, José de. Gramática de hoje. São Paulo: Editora Scipione, 1994.

**MATEMÁTICA:** 1) Domínio das operações nos conjuntos numéricos N, Q e Z; 2) Sequência lógica – expressões; 3) Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistemas;

4) Resolução de problemas de raciocínio aritmético e algébrico; 5) Sistemas de medidas; 6) Sistema monetário nacional; 7) Aplicação de proporcionalidade – regra de três simples e composta; 8) Percentagem e juros simples; 9) Perímetro, área e volume; 10) Figuras Geométricas.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** 1) Coleção Praticando Matemática – Editora do Brasil S/A. Álvaro Andrini; 2) Coleção Matemática na Medida Certa. Editora Scipione. Jakubo e Lellis; 3) Coleção Matemática. Conceitos e História. Editora Scipione. Scipione Di Pierro Netto; 4) Qualquer outro livro da 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental; 5) Bianchini, Edwaldo, Matemática, Ed. Moderna.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1) Sistema Único de Saúde; 2) Política Nacional de Atenção Básica; 3) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** 1) Brasil. Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 19 set.: 2) Brasil. Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 28 dez.; 3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/pactos/pactos\\_vol4.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol4.pdf); 4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** 1) Noções sobre dengue, febre amarela e leptospirose; 2) Biologia dos vetores; 3) Organização das operações de campo; 4) Criadouros; 5) Estratificação entomo-epidemiológica dos municípios; 6) Pesquisa entomológica; 7) Tratamentos; 8) Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas, raticidas e uso de EPI; 9) Controle biológico e manejo ambiental; 10) Cuidado higiênico do corpo e alimentos quanto ao uso de pesticidas; 11) Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; 12) Endemias e epidemias; 13) Competência dos agentes de combate às endemias.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: 1) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://portal2.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes\\_dengue.pdf](http://portal2.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes_dengue.pdf); 2) Brasil. Ministério da Saúde. FUNASA. Coordenação Geral de Vigilância Ambiental. Coordenação de Vigilância de Fatores de Riscos Biológicos. Centro Nacional de Epidemiologia. Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf); 3) Brasil. Ministério da Saúde. FUNASA. Manual de Controle de Roedores. Brasília. Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_roedores1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_roedores1.pdf); 4) Brasil. Ministério da Saúde. FUNASA. Controle de Vetores Procedimento de Segurança. Brasília. Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/controle\\_vetores.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/controle_vetores.pdf).

## ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II. Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;
- III. Acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde;
- IV. Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família;
- V. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- VI. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- VII. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VIII. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- IX. Promoção de ações relacionadas com a política ambiental implementada pelos órgãos responsáveis do município.
- X. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, tais como saneamento básico e melhoria do meio ambiente.

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

- I. Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;
- II. Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal;

- III. Identificar situações de risco individual e coletivo;
- IV. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica;
- V. Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;
- VI. Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento;
- VII. Estimular a participação comunitária em ações de saúde;
- VIII. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias;
- IX. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- X. Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas;
- XI. Identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

- I. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;
- II. Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;
- III. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;
- IV. Subir escadas para verificação de caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de 40 kg,. utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de 15 kg. dentre outras que demandem resistência física;
- V. O agente será responsável pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda do mesmo.

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Evento</b>	<b>Datas Previstas</b>
Divulgação do Edital	19/03/2016
Período destinado às inscrições e para os candidatos portadores de necessidades especiais, entregarem ou enviarem o laudo	22/03/2016 até 22/04/2016
Período destinado à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/03/2016 até 24/03/2016
Resultado da solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição	12/04/2016
Recurso contra o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição	12 e 13/04/2016
Resultado do recurso contra o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/04/2016
Publicação das inscrições homologadas	27/04/2016
Recurso para inscrições não homologadas	27 e 28/04/2016
Resultado do recurso sobre homologação das Inscrições	03/05/2016
Liberação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI	A partir de 27/05/2016
Realização das provas objetivas	05/06/2016 Turno tarde
Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva	06/06/2016
Prazo para recursos contra os gabaritos	06 e 07/06/2016
Divulgação do resultado dos recursos e vista do cartão de respostas com pontuação	20/06/2016
Recurso contra a divulgação da pontuação	20 e 22/06/2016
Resultado definitivo e homologação	24/06/2016
Período destinado a entrega de documentos, conforme descrito no item 08	Serão informadas por ocasião da Homologação
Curso de Formação Edital de convocação	